



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO (Art. 49, II da LC nº. 123/2006)

A Câmara Municipal de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº. 11, de 05/11/2021**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº. 03/2021, modelo Sistema de Registro de Preços**, pelo tipo **menor preço por item (maior porcentagem de desconto)**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, pelo o Decreto Municipal nº. 3.704/2020; Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis, por fornecimento parcelado e a pedido, visando a manutenção dos Veículos da Câmara Municipal de Iracemápolis, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores, conforme especificações constantes do “Anexo I - Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: **dia 19/11/2021 até 10:00 (horário de Brasília/DF)**;

2.3. Data e horário de início da sessão pública e de lances: **dia 19/11/2021 às 10:00 (horário de Brasília/DF)**;

2.4. Local: Câmara Municipal de Iracemápolis, Praça da Matriz, nº. 104, Centro - Iracemápolis/SP.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os **DOCUMENTOS** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Câmara Municipal de Iracemápolis;
Praça da Matriz, nº. 104, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;
Pregão Presencial nº 03/2021;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

Câmara Municipal de Iracemápolis;
Praça da Matriz, nº. 104, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação;
Pregão Presencial nº. 03/2021;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

3.3. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

3.3.1. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

3.5. Não poderão participar:

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.5.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;

3.5.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

3.5.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: **larissa@camarairacemapolis.sp.gov.br**.

4.2. A Pregoeira, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

4.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico:

larissa@camarairacemapolis.sp.gov.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;

5.1.2. Envelope 01: Proposta Financeira; e

5.1.3. Envelope 02: Documentos de Habilitação.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5. A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Câmara Municipal de Iracemápolis, na Praça da Matriz, nº. 104, Centro - Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

5.6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, ou qualquer outro meio digital, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeira.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este Edital ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o desconto em %, conforme o formulário mencionado acima;

6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. Prazo para início do fornecimento: após assinatura da ata de registro;

6.1.6. Condições de pagamento: fechamento semanal, para pagamento em até 7 (sete) dias corridos;

6.1.7. Declarar que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

- 6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento do objeto.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.
- 6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02 (dois)**, os documentos relacionados a seguir:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.1.1.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.1.1.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.1.1.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.1.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

7.1.1.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.1.1.2. Comprovante de autorização para o exercício de atividade, expedida pela agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme RESOLUÇÃO ANP Nº 58, DE 17.10.2014 - DOU DE 20.10.2014 e posteriores alterações se houverem.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio);

7.1.2.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

7.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);

7.1.2.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.1.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.1.2.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, emitidas via Internet, (www.receita.fazenda.gov.br);

7.1.2.2.3.2. A regularidade com **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, deverá ser comprovada com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;

7.1.2.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município em que o estabelecimento estiver situado;

7.1.2.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico(www.caixa.gov.br);



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

7.1.2.2.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

7.1.2.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

7.1.2.4. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.1.3. Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Apresentação de cópias reprográficas de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características semelhantes ao da presente licitação;

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.1.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.1.4.4. As licitantes podem obter as certidões acima descritas no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

7.1.5.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

7.1.6. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.1.6.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.5. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pela Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.

8.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, a Pregoeira fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item, percentual de desconto sobre (o valor médio consumidor) constante da respectiva tabela Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP). Será considerada a média consumidor da cidade de Limeira-SP e o desconto será utilizado semanalmente.**

10.1.1.1. A etapa de classificação compreenderá a ordenação das propostas financeiras de todas as licitantes passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.

10.1.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.1.2. Etapa de classificação de propostas:

10.1.2.1. Serão abertos os envelopes de proposta financeira de todas as licitantes.

10.1.2.2. O Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços.

10.1.2.3. O Pregoeira fará a ordenação das propostas financeiras, daquela que apresentou o menor desconto para aquela que apresentou o maior desconto.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

10.1.2.4. O Pregoeira classificará a licitante da proposta de **menor preço por item (correspondente ao percentual de maior desconto)** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **maior desconto**, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.1.2.5. Definidos os aspectos pertinentes às licitantes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta ou lance de maior desconto e ainda com ampliação mínima de 0,1% (um décimo por cento) do último desconto ofertado.

10.1.2.5.1. O percentual máximo das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.1.2.4, será o correspondente a proposta válida de **menor preço por item (correspondente ao percentual de maior desconto)**, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.1.2.5.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.1.2.5.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.1.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.1.2.5.2.

10.1.2.5.3. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em preços distintos.

10.1.2.5.4. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior desconto, prosseguindo sequencialmente.

10.1.2.5.5. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item (correspondente ao percentual de maior desconto)**.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

10.1.2.5.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.1.2.5.7. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade da proposta escrita que apresentou o **percentual de maior desconto**.

10.1.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.2.6.1. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.1.2.6.2. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.1.2.7. Nas situações previstas nos subitens 10.1.2.5.6, 10.1.2.6.1 e 10.1.3.5, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

10.1.2.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.1.2.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.1.2.10. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.1.2.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.1.2.12. Para atendimento aos itens 10.1.2.9 e 10.1.2.10 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

10.1.2.12.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta com menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.

10.1.2.12.2. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.2.12.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 10.1.2.10 e 10.1.2.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.2.13. O disposto nos itens 10.1.2.10 e 10.1.2.11 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.1.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.1.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.1.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.1.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.1.3.3. A não apresentação no Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.1.3.4. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.1.3.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.1.3.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.1.3.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras ficarão retidos, podendo haver a necessidade de convocação de outra empresa, que não a vencedora para a assinatura da ata de registro.

10.1.3.8. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Legislativo para homologação do certame e decisão quanto à celebração da ata de registro.

10.1.3.9. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Legislativo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à celebração da ata de registro.

10.1.3.10. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.camarairacemapolis.sp.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Câmara Municipal de Iracemópolis, Praça da Matriz, nº. 104, Centro-Iracemópolis/SP.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Legislativo homologará a licitação e decidirá quanto à celebração da ata de registro.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.7. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.2. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a eventual celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.4. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.2, facultar-se-á a administração:

12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

12.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária 5.3.3.90.30.01.01.031.7001.2.001 – Material de Consumo, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Das obrigações da eventual contratante:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora desta licitação possa cumprir integralmente a proposta apresentada;

14.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

14.1.3. Atestar nota fiscal eletrônica e efetuar o pagamento dos produtos à empresa vencedora desta licitação;

14.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

14.2. Das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

14.2.1. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento;

14.2.2. Efetuar as entregas de forma adequada, dentro das condições e preços registrados e nos prazos previstos nesta licitação;

14.2.3. Encaminhar a nota fiscal eletrônica para conferência e atesto com posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

14.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Iracemópolis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a Detentora à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

15.11. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a Detentora as seguintes penalidades:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou sobre o valor da parcela da obrigação que não foi cumprida;

15.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

15.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

15.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da Câmara Municipal, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura e eventual contratação.

16.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual e futura contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. O Chefe do Poder Legislativo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

16.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.11. Fazem parte integrante deste Edital:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

16.11.3. Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;

16.11.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

16.11.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

16.11.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;

16.11.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.11.8. Anexo VIII – Termo De Ciência e de Notificação.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

Iracemápolis, 05 de novembro de 2021.

JEAN CARLOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Iracemápolis

LARISSA CORSI BELOTTO

Oficial Legislativo e Pregoeira



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de combustíveis, por fornecimento parcelado e a pedido, visando a manutenção dos Veículos da Câmara Municipal de Iracemápolis, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores.

OBSERVAÇÕES:

01) O(s) local(is) de abastecimentos deverá(ão) estar localizado(s) no Município de Iracemápolis, devendo estar, na época da contratação, devidamente instalado(s), licenciado(s) e apto(s) para receber e realizar abastecimentos em veículos da Câmara Municipal de Iracemápolis. Com relação à exigência quanto ao(s) local(is) de abastecimento, tem-se a justificativa de que caso o(s) ponto(s) de abastecimento esteja(m) numa distância maior – outros municípios – a Câmara Municipal de Iracemápolis terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos. E, a respeito do critério geográfico nas licitações para aquisição de combustíveis, o STJ já se manifestou que " (...) 3. *Conforme a decisão emitida pela Corte de Contas Estadual, não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário...*" (HC 88.370/RS, 5º T., rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 28.10.2008).

02) Justifica-se a **NÃO** realização de **EXCLUSIVIDADE** ou **A RESERVA DE COTAS** para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, nos termos do inciso II do artigo 49 da Lei Complementar nº123/2006, o qual estabelece que para a aplicação da exclusividade e das cotas reservadas, deverá ter na delimitação geográfica pretendida no mínimo 3 (três) possíveis fornecedores competitivos entre si, enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **não** existe essa situação no Município de Iracemápolis, conforme consulta no



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

<https://postos.anp.gov.br/> . O art. 49 da LC nº 123/06 impede a aplicação dos arts. 47 e 48 se o tratamento diferenciado **não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.** No mesmo sentido é a redação do art. 10, II do Decreto Federal nº 8.538/15.

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. Os combustíveis servirão para abastecer todos os veículos da Câmara Municipal de Iracemópolis.

1.2. Os Veículos da Câmara Municipal de Iracemópolis são os abaixo listados, que podem sofrer baixas em caso de alienação ou aumentar em função de novas aquisições ao longo da contratação:

Unidade	Modelo	Placa	Combustível
01	Honda – Civic Sport	FWQ 0911	Gasolina/Etanol
01	Toyota – Corolla	EOB 9600	Gasolina/Etanol

1.3. Em hipótese alguma a empresa contratada abastecerá veículos não pertencentes à Câmara Municipal de Iracemópolis que não estejam autorizados pelo Coordenador Administrativo da Câmara Municipal.

1.4. A contratante promoverá um controle sistemático dos abastecimentos, contendo o tipo e a quantidade de combustível abastecido em cada um dos Veículos da Câmara Municipal de Iracemópolis, identificando o mesmo pela placa.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, ESTIMATIVA E CUSTO MÉDIO ESTIMADO:

2.1. A presente licitação tem uma despesa global **estimada** de **R\$ 37.752,00** para **8.000,00** Litros de combustível num período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, conforme documentação acostada ao processo, composta de 03 (três) cotações com empresas do ramo, nos termos do arquivo denominados Pesquisa de Preços, conforme a planilha seguinte:

Item	Quantidade	Unidade	Tipo de Combustível	R\$ Unitário/Médio	R\$ Total
01	4.000	Litros	Etanol Hidratado Comum	R\$ 4,056	R\$ 16.224,00
02	4.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 5,382	R\$ 21.528,00
Valor Global Estimado				R\$ 37.752,00	



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

- 2.2. A tabela Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP) será utilizada para base referencial.
- 2.3. Para todos os veículos da Câmara Municipal de Iracemópolis, o adjudicado fará emitir o respectivo cupom fiscal em 2 vias de igual teor para instruir o faturamento nos períodos em que a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) não estiver atualizada no site www.anp.gov.br.
- 2.4. Na hipótese em que a tabela “Síntese de Preços Praticados – Limeira – SP” da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis não estiver atualizada no site www.anp.gov.br com o preço médio praticado na semana em Limeira – SP o adjudicado utilizará a tabela “Síntese de Preços Praticados – Piracicaba – SP” da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP” disponível no site www.anp.gov.br.
- 2.5. O valor semanal de faturamento será apurado de acordo com a aplicação do desconto, objeto do contrato firmado com o fornecedor, relativos aos preços divulgados semanalmente na tabela “Síntese de Preços Praticados – Limeira – SP” da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP” disponível no site www.anp.gov.br. O desconto será aplicado por litro.
- 2.6. Por ocasião da assinatura do contrato o adjudicado reconhece que a tabela “Síntese de Preços Praticados – Limeira – SP” da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP” disponível no site www.anp.gov.br, apresenta os preços de venda dos combustíveis com periodicidade semanal.
- 2.7. A emissão da Nota Fiscal (fechamento semanal) deverá ser feita na segunda-feira subsequente à semana do abastecimento, devido ao fechamento dos valores semanais da tabela “Síntese de Preços Praticados – Limeira – SP”, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP” disponível no site www.anp.gov.br, ser realizado aos domingos.
- 2.8. O pagamento será efetuado em 7 (sete) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal. A referida Nota Fiscal deverá ainda acompanhar cada cupom fiscal emitido no ato do abastecimento e a cópia da Tabela “Síntese de Preços Praticados – Limeira – SP” da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP” disponível no site www.anp.gov.br (semanal) correspondente ao período do fornecimento (ANP).
- 2.9. O faturamento será feito considerando-se o preço obtido através do desconto proposto sobre o preço médio semanal, referente ao Município de Limeira/SP, na data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, através do site www.anp.gov.br.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ (razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

_____ (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do Pregão Presencial nº02/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Aquisição de combustíveis, por fornecimento parcelado e a pedido, visando a manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail Institucional: _____

CNPJ(MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: fechamento semanal, para pagamento em até 7 (sete) dias corridos.

Validade desta proposta: _____ (____) dias corridos (mínimo 60 dias) Prazo para início do fornecimento: _____.

Item	Quantidade	Unidade	Combustível	% de Desconto
01	4.000	Litro	Etanol Hidratado Comum	
01	4.000	Litro	Gasolina Comum	

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os produtos ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____ (razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

_____ (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável legal)

Nome completo: _____

Cargo na Empresa: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____,
inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da Carteira de Identidade
_____ e do CPF _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
telefone (____) _____, inscrita com CNPJ _____,
representada pelo senhor _____,
portador do RG _____ e do CPF _____,
credencia o senhor _____,
portador do RG _____ e do CPF _____,
para representá-lo junto a Câmara Municipal de Iracemópolis Municipal de Iracemópolis na
sessão de processamento do Pregão Presencial nº 02/2021, do tipo menor preço, podendo
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir
de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2021.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA XXXX VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, POR FORNECIMENTO PARCELADO E APEDIDO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, INCLUSIVE A SUA RESERVAÇÃO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES.

DATA: ____ de _____ de 2021.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 00.000,00.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº.03/2021.

ATA DE REGISTRO: 00/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 161/2021.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.976.049/0001-47, com sede nesta cidade, representada pelo Presidente, Sr. JEAN CARLOS FERREIRA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 45.319.982-3 e do CPF/MF n.º 301.208.278-67, residente e domiciliado na Rua Orlando Pilon, n.º 65, Residencial Cidade Nova - Iracemópolis/SP, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e;

1.2. A empresa _____,
inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____,
n.º _____, bairro _____,
_____/_____, CEP: _____,
Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA,
por seu representante legal, _____,
nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____,
residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, n.º _____,
bairro _____, _____/_____, CEP: _____,
ajustam o seguinte:



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA tem seus preços registrados com o intuito de fornecer à Câmara Municipal de Iracemópolis, **combustíveis, por fornecimento parcelado e a pedido, visando a manutenção dos Veículos da Câmara Municipal de Iracemópolis, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores**, nos moldes do descrito no “Anexo I – Termo de Referência” ao Edital do **Pregão Presencial nº. 03/2021**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula 3ª – DOS PREÇOS

3.1. Pelo fornecimento dos produtos referidos na cláusula 2ª, à Câmara Municipal de Iracemópolis pagará à CONTRATADA os preços relativos ao desconto sobre a média consumidor da tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) semanalmente, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços:

Item	Quantidade	Unidade	Combustível	% de Desconto
01	4.000	Litro	Etanol Hidratado Comum	
01	4.000	Litro	Gasolina Comum	

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Iracemópolis diretamente a DETENTORA, em até 7 (sete) dias corridos e consecutivos após o fechamento de cada semana pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA, depois de processadas pela contabilidade.

4.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.

4.3. Juntamente com as notas fiscais eletrônicas a DETENTORA deverá encaminhar os cupons de abastecimento dos veículos devidamente autorizados pelo gestor da ata de registro e a média semanal retirada do site da ANP para conversão do desconto em valor (R\$).

4.4. A Câmara Municipal de Iracemópolis, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO

5.1. Esta ata de registro terá prazo de validade de **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar à Câmara Municipal de Iracemápolis em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Iracemápolis, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A Câmara Municipal de Iracemápolis poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou sobre o valor da parcela da obrigação que não foi cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Iracemápolis e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da Câmara Municipal de Iracemápolis, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pela Câmara Municipal de Iracemápolis, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

8.1.3. Sem justa causa, suspender as entregas;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. A DETENTORA reconhece os direitos da Câmara Municipal de Iracemápolis, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária 5.3.3.90.30.01.01.031.7001.2.001 – Material de Consumo, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual.

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Esta ata de registro de preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Lei Orgânica Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/1993 e posteriores alterações;

10.1.4. Lei Federal Nº: 10.520/2002;

10.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 11ª - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

11.1. A presente ata de registro será gerida pelo Senhor **Marcos Barreto Soares**, RG: _____, **Coordenador Administrativo da Câmara Municipal de Iracemápolis**, ao qual competirá acompanhar a sua aplicação, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da DETENTORA.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o gestor do contrato dará ciência à Câmara Municipal de Iracemápolis do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

11.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

11.5. A Câmara Municipal de Iracemápolis reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitido o fornecimento sem que a Câmara Municipal de Iracemápolis emita, previamente, a respectiva autorização.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos nesta ata de registro prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta ata de registro, não tem vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Iracemápolis.

12.5. A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução integral desta ata de registro, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Câmara Municipal de Iracemápolis, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.7. Prevalecerá a presente ata de registro no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro não resolvidas administrativamente.

12.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

JEAN CARLOS FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

OTAIR BENEDITO DE SOUZA

RG: 9.588.688-6

DAÍSI MICHELI S. OLIVIERI

RG: 40.281.599-3



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS/SP

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO: 00/2021

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 03/2021

PROCESSO ADM: 161/2021

OBJETO: Fornecer combustíveis, por fornecimento parcelado e a pedido, visando a manutenção dos Veículos da Câmara Municipal de Iracemópolis, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemópolis/SP, ____ de _____ de 2021.



Câmara Municipal de Iracemópolis

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA

CONTRATANTE: JEAN CARLOS FERREIRA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 45.319.982-3 e do CPF/MF nº. 301.208.278-67, residente e domiciliado na Rua Orlando Pilon, nº. 65, Residencial Cidade Nova, também nesta cidade de Iracemópolis/SP; E-mail institucional: jeancf@camarairacemapolis.sp.gov.br; E-mail pessoal: jeancf@jeancarlosferreira.com.br; Telefone: 019-3456-5330;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: **JEAN CARLOS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 45.319.982-3 e do CPF/MF nº. 301.208.278-67, residente e domiciliado na Rua Orlando Pilon, nº. 65, Residencial Cidade Nova, também nesta cidade de Iracemópolis/SP; E-mail institucional: jeancf@camarairacemapolis.sp.gov.br; E-mail pessoal: jeancf@jeancarlosferreira.com.br; Telefone: 019-3456-5330;

Assinatura: _____

Pela **DETENTORA**:

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____